



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, entidade jurídica de direito público, com sede na Rua José Rosalino, n.º 02, Bairro Centro, Nova Xavantina – Mato Grosso, visando a Contratação de empresa do ramo de atividades da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, para apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais em terreno de propriedade do Município de Nova Xavantina – Mato Grosso, com vistas a atender famílias que satisfaçam os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

### **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, PARA POSTERIORMENTE APRESENTAR JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 20 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 53,86 (CINQUENTA E TRÊS VÍRGULA OITENTA E SEIS) M<sup>2</sup>, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELO AGENTE FINANCIADOR, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, com matrículas individualizadas números: 23754, 23755, 23756, 23757, 23758, 23763, 23764, 23765, 23766, 23767, 23768, 23769, 23770, 23771, 23772, 23773, 23774, 23775, 23776 e 23777, cada uma com 200 m<sup>2</sup>, devidamente registrados no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Nova Xavantina/MT, objetivando a implementação do "**Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FAIXA 1**", com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, de acordo com os termos deste Edital, que reger-se-á pela legislação e normas vigentes, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, e alterações posteriores .

**2.2.** Os serviços e obras a serem executados deverão atender as suas respectivas legislações pertinentes e deverão ser efetuados conforme projetos a serem desenvolvidos dentro das especificações legais apontadas pelo "**Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FAIXA 1**".

**2.3.** A área destinada à execução da obra encontra-se localizada no Loteamento Residencial Olaria, localizado na Rua 02, Bairro Olaria, Setor Xavantina, em Nova Xavantina/MT.

**2.4.** A empresa selecionada por meio de licitação será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e/ou outro agente financeiro que faça a gestão do "**Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FAIXA 1**".

**2.5.** As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e



executivas mínimas exigidas no "**Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FAIXA 1**", e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo a elaboração dos projetos e a execução integral da obra de construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Nova Xavantina – MT, em conformidade com as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50. A solução contratual abrangerá o desenvolvimento do projeto básico e executivo, bem como a execução completa das obras, observando integralmente as normas técnicas da ABNT, as exigências da Caixa Econômica Federal, o Código de Obras Municipal e demais legislações aplicáveis.

**3.2.** A adoção da modalidade de licitação por **Concorrência Eletrônica**, com regime de execução por Contratação Integrada, pelo critério de julgamento por menor preço global, fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- a) Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a modalidade para contratações de grande vulto e complexidade;
- b) Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a execução integrada quando o objeto exigir solução completa e melhor desempenho técnico;
- c) Art. 6º, inciso XII, da mesma lei, que define obra como construção resultante em bem imóvel novo, compatível com o regime integrado de execução.

**3.3.** O presente objeto se justifica devido a necessidade crescente que o município de Nova Xavantina-MT possui em fomentar o acesso a moradia digna à população local e fazer cumprir a função social da propriedade territorial urbana prevista no Artigo 182 da Constituição Federal. Atualmente o município de Nova Xavantina- MT possui uma demanda habitacional crescente, apresentando valor elevado dos terrenos urbanos, dificultando a compra de lotes urbanos por famílias de baixa renda. Desta forma, o referido empreendimento habitacional direcionado a este público em específico torna-se de grande importância para o crescimento sustentável da cidade e controle urbanístico por parte do município, promovendo acesso a moradia e atenuando o crescimento de construções irregulares e áreas clandestinas no município.

**3.4.** A fundamentação decorre do Estudo Técnico Preliminar deste processo que demonstra a viabilidade técnica e econômica, bem como da solução apresentada, seguindo os princípios basilares da administração pública.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Elaboração do Projeto Executivo das unidades habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes e o anteprojeto, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no "**Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FAIXA 1**", Lei Federal nº 14.620, 13 de julho de 2023, em consonância ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), normas legais vigentes (ABNT), Código de Obras do Município e condições e peculiaridades constantes deste Termo de Referência, bem como a execução das edificações e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registros:



- A - Projeto de Arquitetura.
- B - Projeto Estrutural.
- C - Projeto de Instalações Elétricas.
- D - Projeto de Instalações Hidrossanitárias.
- E - Detalhes Construtivos.

#### **4.2. Das obrigações da contratada**

- 4.2.1.** Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências deles.
- 4.2.2.** Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais junto ao Município de Nova Xavantina-MT.
- 4.2.3.** Elaborar e apresentar todos os projetos técnicos exigidos — arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, drenagem, acessibilidade, paisagismo e demais complementares — observando as normas da ABNT, as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50 e as exigências da Administração Municipal;
- 4.2.4.** Realizar os estudos geotécnico (SPT) e hidrogeológico, bem como demais levantamentos necessários à adequada concepção do empreendimento;
- 4.2.5.** Obter, em nome da Administração, todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas para o início e conclusão da obra, junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços;
- 4.2.6.** Executar a obra completa das unidades habitacionais, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, coberturas, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem, calçamento, paisagismo e demais serviços previstos no projeto;
- 4.2.7.** Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade técnica;
- 4.2.8.** Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, apresentando medições e relatórios periódicos de andamento para validação da fiscalização;
- 4.2.9.** Adotar boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e gestão ambiental, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-5, NR-6, NR-9 e NR-18;
- 4.2.10.** Fornecer ao contratante o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** da obra;
  - 4.2.10.1.** O modelo do PGR ficará disponível no site oficial <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes> , bem como, poderá ser solicitado no email institucional [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) ;
  - 4.2.10.2.** O documento deverá estar disponível no canteiro de obras e/ou PDF enviado no email institucional da contratante;
- 4.2.11.** Manter profissionais legalmente habilitados como responsáveis técnicos pela execução e pelo acompanhamento das atividades, com ART/RRT devidamente registrada;
- 4.2.12.** Permitir e facilitar o acesso da fiscalização designada pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;



- 4.2.13.** Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou uso inadequado de materiais e equipamentos;
- 4.2.14.** Apresentar, ao término da obra, o projeto “as built”, o memorial descritivo final, o relatório fotográfico, as certidões de regularidade técnica (CND/INSS, CREA/CAU) e os demais documentos necessários ao recebimento definitivo;
- 4.2.15.** Promover a regularização documental das unidades habitacionais, inclusive com a averbação da construção no Cartório de Registro de Imóveis;
- 4.2.16.** Garantir a qualidade e estabilidade das edificações, respondendo tecnicamente pelos serviços executados durante o prazo de garantia previsto no contrato e na legislação aplicável;
- 4.2.17.** Cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 4.2.18.** A empresa vencedora deverá executar integralmente o objeto contratado, observando as condições técnicas e legais previstas no edital e na proposta apresentada, e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento das obras, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela contratante.

#### **4.3. Das obrigações do município:**

- 4.3.1.** Compete à Administração Municipal de Nova Xavantina – MT, por intermédio da Secretaria responsável, assegurar as condições institucionais, técnicas e administrativas necessárias à execução do contrato, promovendo o acompanhamento, controle e fiscalização de todas as etapas da contratação integrada;
- 4.3.2.** Designar, por ato formal, gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo, pela verificação da conformidade da execução e pela adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 4.3.3.** Fornecer à contratada todas as informações, documentos, anteprojetos e referências técnicas indispensáveis ao desenvolvimento dos projetos e à execução da obra;
- 4.3.4.** Disponibilizar acesso às áreas de implantação e assegurar que o local esteja desimpedido, permitindo o início dos trabalhos dentro do prazo estabelecido;
- 4.3.5.** Efetuar, nas condições e prazos previstos, o pagamento das medições aprovadas, condicionando o desembolso à comprovação da execução física e financeira dos serviços;
- 4.3.6.** Promover, quando necessário, a articulação institucional com concessionárias de serviços públicos e órgãos licenciadores, visando a obtenção de autorizações e interligações exigidas para o regular andamento da obra;
- 4.3.7.** Acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e urbanísticas, comunicando imediatamente qualquer irregularidade verificada;
- 4.3.8.** Receber e analisar os projetos, memoriais, relatórios e documentos técnicos elaborados pela contratada, aprovando-os formalmente ou indicando as correções necessárias;
- 4.3.9.** Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, conforme as condições estabelecidas no contrato e observadas as normas pertinentes;
- 4.3.10.** Manter a contratada informada sobre quaisquer alterações administrativas, técnicas ou legais que possam interferir na execução do contrato;



**4.3.11.** Adotar as providências necessárias à regularização e averbação das unidades habitacionais, após a entrega da documentação final e dos projetos “as built”.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O projeto a ser elaborado pela selecionada para a construção das Unidades Habitacionais, deverá atender a Especificações Mínimas exigidas no "**Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FAIXA 1**", Lei Federal nº 14.620, 13 de julho de 2023, e em consonância ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), normas legais vigentes (ABNT), Código de Obras do Município e condições e peculiaridades.

**5.2.** O projeto a ser elaborado pela empresa selecionada, deverá prever a construção de no mínimo 20 (vinte) unidades habitacionais, sob a forma de condomínio horizontal, sendo cada unidade composta de no mínimo: uma sala, uma cozinha, dois dormitórios, um banheiro social, e uma área de serviço, com metragem total mínima de 53,86 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados).

**5.3.** Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:

- I.** atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do Programa Habitacional;
- II.** estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis.

**5.4.** Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pelo Município de Nova Xavantina-MT e em conformidade com o Anteprojeto da Caixa Econômica Federal.

### **5.5. Documentação mínima exigida da contratada**

**5.5.1.** Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

**5.5.2.** Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados de execução de obras habitacionais similares, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em natureza, complexidade e vulto com o objeto licitado, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs.

**5.5.3.** Registro ativo e regular da empresa junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços prestados, comprovando a habilitação dos profissionais técnicos responsáveis.

**5.5.4.** Declaração formal de que todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na obra serão novos, originais de fábrica, e estarão em conformidade com as normas da ABNT, bem como certificados pelo INMETRO, quando exigido.

**5.5.5.** Catálogos técnicos e fichas detalhadas dos principais materiais e equipamentos a serem utilizados, contendo especificações, características físicas, marcas e modelos, para fins de verificação da compatibilidade técnica com as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50.

**5.5.6.** Declaração de garantia técnica mínima dos serviços e materiais aplicados, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata de itens defeituosos, danificados ou em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus à Administração.



**5.5.7.** Comprovação de aptidão para contratação integrada, conforme o disposto no art. 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando capacidade para elaboração dos projetos e execução das obras sob um mesmo contrato, com observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução dos serviços deverá atender integralmente aos padrões construtivos e especificações técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50, observando as diretrizes do Termo de Compromisso nº 40118/2025 e as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT, INMETRO, CREA/CAU e Ministério do Trabalho).

**6.2.** As 20 (vinte) unidades habitacionais deverão possuir área construída mínima de 53,86 m<sup>2</sup>, distribuída em ambientes básicos definidos pelo programa: sala, cozinha, banheiro, dois dormitórios e área de serviço, assegurando ventilação natural, iluminação adequada, acessibilidade e infraestrutura essencial.

**6.3.** Todos os materiais e insumos empregados deverão ser novos, de primeira linha, devidamente certificados pelo INMETRO, quando aplicável, e em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações vigentes, observando padrões de desempenho, durabilidade e segurança estrutural.

**6.4.** A contratada deverá garantir execução completa e integrada das obras, abrangendo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, de telefonia e acabamento, obedecendo ao projeto executivo e às boas práticas de engenharia civil, visando à entrega do empreendimento em condições plenas de habitabilidade.

**6.5.** A elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e de acessibilidade deverá seguir integralmente as normas técnicas da ABNT, sendo obrigatória a emissão das respectivas ARTs/RRTs, devidamente vinculadas aos profissionais responsáveis e à contratada.

**6.6.** A contratada deverá realizar Estudo Geotécnico com sondagem tipo SPT, conforme ABNT NBR 6484, e Estudo Hidrogeológico conforme ABNT NBR 15495 e NBR 12212, assegurando que as condições do solo sejam compatíveis com o dimensionamento estrutural das fundações e instalações.

**6.7.** Todos os projetos e a execução da obra deverão respeitar o código de obras do Município de Nova Xavantina – MT, as leis ambientais vigentes, e as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, em especial a NR-5 (CIPA) e a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), garantindo condições seguras de trabalho e preservação ambiental.

**6.8.** A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, de modo que o andamento da obra e o desembolso dos recursos sejam compatíveis com o avanço físico comprovado.

**6.9.** A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos, promovendo o uso racional de materiais e recursos naturais, bem como a correta destinação dos resíduos gerados durante a obra.

**6.10.** A contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças e aprovações legais necessárias à implantação do empreendimento, incluindo Licença Ambiental, aprovação dos projetos junto às concessionárias e órgãos municipais competentes, e demais autorizações exigidas pela legislação.



- 6.11.** Ao término da execução, deverá providenciar as certidões e documentos de regularização final, tais como Habite-se, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND/INSS) e averbação da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, assegurando a plena legalidade e regularidade do empreendimento.
- 6.12.** A contratada deverá elaborar e apresentar à Administração os seguintes documentos técnicos complementares:
- 6.12.1.** Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo da obra;
  - 6.12.2.** Planilha Orçamentária Detalhada, com composição de custos unitários;
  - 6.12.3.** Curva ABC de Serviços e Insumos;
  - 6.12.4.** Cronograma Físico-Financeiro Consolidado, contemplando todas as etapas do empreendimento.
- 6.13.** O escopo técnico da contratação compreende, de forma abrangente, as seguintes obrigações executivas da contratada:
- 6.13.1.** Elaboração e desenvolvimento de todos os projetos de engenharia e arquitetura exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50;
  - 6.13.2.** Obtenção das licenças, aprovações e registros junto aos órgãos competentes;
  - 6.13.3.** Execução integral da obra, incluindo terraplanagem, fundações, estruturas, instalações e acabamentos;
  - 6.13.4.** Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à entrega completa das unidades habitacionais;
  - 6.13.5.** Atendimento aos prazos e etapas fixadas no cronograma aprovado, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado;
- 6.14.** Responsabilidade técnica pela entrega das unidades prontas para uso, devidamente regularizadas e em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Da Fiscalização**

- 7.1.1.** A execução dos serviços e obras será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente.
- 7.1.2.** O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- 7.1.3.** São atribuições do fiscal:
  - a)** Acompanhar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela selecionada no início dos trabalhos;
  - b)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos dos projetos disponibilizados, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
  - c)** Promover reuniões no local dos serviços para dirigir dúvidas, que deverão ser documentadas pela Fiscalização, com assinatura do responsável técnico da selecionada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**CNPJ: 15.024.045/0001-73**  
Rua José Rosalino, n.º 397 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

---

- d)** Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- e)** Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- f)** Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- g)** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- h)** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto;
- i)** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j)** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k)** Manter Registro de Ocorrências, dos fatos e comunicações que tenham implicação com as obras e serviços, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pelo município e a Fiscalização;
- l)** Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- m)** Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- n)** Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado;
- o)** Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.
- p)** O acompanhamento, o controle a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da empresa selecionada e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



**7.1.4.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.

## **7.2. Do Recebimento dos Serviços**

**7.2.1.** Após a conclusão de cada etapa dos serviços a serem executadas, a empresa contratada deverá solicitar, mediante requerimento ao Município de Município, por meio do Fiscal de Execução da Prefeitura Municipal, o recebimento destes que serão analisados por cada área técnica específica do corpo de técnicos engenheiros e arquitetos do município, na qual emitirá relatório técnico para recebimento dos serviços executados.

**7.2.2.** O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, será elaborado a pedido após o cumprimento de todos os serviços inerentes a entrega das unidades habitacionais concluídas.

**7.3.** O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **7.4. Do prazo de garantia – responsabilidade civil**

**7.4.1.** O recebimento definitivo das obras por parte da administração não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

## **7.5. Penalidades e sanções**

**7.5.1.** Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**CNPJ: 15.024.045/0001-73**  
Rua José Rosalino, n.º 397 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

---

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.5.4.** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

## **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

- a) Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o laudo de vistoria para o recebimento da obra pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;
- c) Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**CNPJ: 15.024.045/0001-73**  
Rua José Rosalino, n.º 397 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

---

- d) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- e) Obedecendo ao art.117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais:
- f) Os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em “Documento de Formalização de Demanda (DFD)” referente ao objeto.
- g) Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material;
- h) O pagamento será realizado de forma parcelada por etapas, conforme a entrega e aprovação dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
- i) Cada parcela será liberada após o recebimento definitivo do produto correspondente, devidamente atestado pela equipe técnica da Prefeitura, mediante termo de aceite formal emitido pela fiscalização contratual;
- j) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações;
- k) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;
- l) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos entregues mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.

## **8.2. Das Certidões e Emissão de Nota Fiscal:**

**8.2.1.** A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

**8.2.2.** Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

**8.2.3.** A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**CNPJ: 15.024.045/0001-73**

Rua José Rosalino, n.º 397 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

---

**8.2.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

**8.2.4.** Consequências da Não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

**8.2.5.** A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:

- a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;
- b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
- c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
- d) Data de emissão e número da nota fiscal.

**8.2.6.** A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O presente objeto será contratado via modalidade Concorrência Eletrônica, com regime especial de Contratação Integrada, critério de julgamento por Menor Preço e modo de disputa Fechado.

### **9.2. Habilitação Jurídica**

- I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- II.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **9.3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista**

- I.** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.
  - a) Compatível com o objeto.
- II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
  - a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- III.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.



- IV. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
  - a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- V. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- I. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**CNPJ: 15.024.045/0001-73**

Rua José Rosalino, n.º 397 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

---

- b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.5. Qualificação Técnica**

- I.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- a) O quantitativo mínimo de execução para fins de participação das licitantes será estabelecido conforme tabela abaixo, em consonância com o Ofício nº 028/2026, constante nos autos do processo.
- II.** Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal – Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
- a) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- III.** Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação.
- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).
- b) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**CNPJ: 15.024.045/0001-73**

Rua José Rosalino, n.º 397 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

- contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU devidamente atualizada.
- IV.** Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- V.** Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Conforme planilhas orçamentárias, fundamentada na tabela SINAPI 11/2025, bem como os demais orçamentos que formaram os preços, seguindo as diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Projeto Tipo A, o custo de toda a obra segue na tabela abaixo:

**10.2.** Tabela:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	61499	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, CONFORME PROPOSTA Nº 40118/2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, COMPREENDENDO O PROJETO ARQUITETÔNICO, OS PROJETOS COMPLEMENTARES, O ESTUDO GEOTÉCNICO, O ESTUDO	1	UND	R\$3.379.491,31	R\$ 3.379.491,31



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**CNPJ: 15.024.045/0001-73**  
Rua José Rosalino, n.º 397 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

		HIDROGEOLÓGICO, O MEMORIAL DESCRITIVO, O CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A CURVA ABC DE SERVIÇOS, O MEMORIAL DE CÁLCULO, A LICENÇA AMBIENTAL E A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA.				
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>R\$ 3.379.491,31</b>

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme Documento de Formalização de Demanda:

#### **Secretaria Municipal de Cidade**

Natureza da Despesa: 12.001.4.122.0013.2.067.4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 2.701.0000000

Número da Despesa: 367

### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** Este Termo de Referência, após aprovado, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta de contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço global.

Nova Xavantina-MT, 22 de maio de 2026.

---

**Carlos Antônio Cunha Rezende**  
Secretário Municipal de Cidade